



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
CGC Nº 10.131.076/0001-00

CIENTE ARQUIVE - SE

Brejão 24/10/1999


Presidente

LEI Nº 639/99

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brejão, para o Exercício Financeiro de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BREJÃO - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO para o Exercício Financeiro de 2000 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita no valor de R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor da Receita.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante à arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Rec. Tributária	R\$	360.000,00
Rec. Patrimonial.....	R\$	40.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	9.090.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	160.000,00
TOTAL.....	R\$	9.650.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$	750.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	300.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.950.000,00
Outras Rec. De Capital.....	R\$	350.000,00
TOTAL.....	R\$	3.350.000,00
TOTAL GERAL	R\$	13.000.000,00





Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a descrição do Programa de trabalho por função, órgão e Categorias Econômicas, seguindo as Unidades Orçamentarias, discriminadas da seguinte forma.

DESPESAS CORRENTES

Despesas do Custeio.....	R\$	7.130.620,00
Transferências Correntes.....	R\$	1.517.368,36
TOTAL.....	R\$	8.647.988,36

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	R\$	4.069.531,64
Inversões Financeira.....	R\$	28.248,00
Transferências de Capital.....	R\$	254.232,00
TOTAL	R\$	4.352.011,64
TOTAL GERAL.....	R\$	13.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

01- LEGISLATIVO.....	R\$	1.300.000,00
03- ADM. E PLANEJAMENTO.....	R\$	2.429.743,04
04- AGRICULTURA.....	R\$	509.683,80
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	5.246.697,44
10- HAB. E URBANISMO.....	R\$	990.777,20
13 SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	1.380.300,00
14 TRABALHO.....	R\$	14.830,20
15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	688.981,56
16- TRANSPORTE.....	R\$	438.986,76
TOTAL GERAL.....	R\$	13.000.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	1.300.000,00
SEC. DE PLAN. GOV. E AÇÃO SOCIAL.....	R\$	801.331,56
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.198.280,16
SEC. DE FINANÇAS.....	R\$	1.133.943,08
SEC. DE EDUC CULT. DESPORTES.....	R\$	5.246.697,44
SEC. DE SAÚDE.....	R\$	1.380.300,00
SEC. DE AGRICULT. E DESENV. RURAL.....	R\$	832.725,36
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUB.....	R\$	1.106.722,40
TOTAL GERAL.....	R\$	13.000.000,00



Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizado como recursos o que dispõe os Arts. 7º e 42º da Lei 4.320 de 17/03/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do Exercício de 2000.

II - Independente do disposto do item I do presente artigo, suplementar dotações que se tornarem insuficientes, utilizando a reserva de contingência.

III - Atendendo a necessidade do serviço, alterar no decorrer do Exercício Financeiro os recursos destinados às unidades Orçamentarias, respeitando as despesas de cada órgão.

IV - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a Programação Financeira de desembolso para o Exercício de 2000, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, afim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Legislação Específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2000 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do em, 20 de outubro de 1999.


Sandoval Cadengue de Santana
PREFEITO



http://cloud-it.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220926093420.pdf
assinado por: idUser 185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

26093420.pdf